



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel  
*Bancada do PMDB*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

---

PROJETO DE LEI Nº..... /LEGISLATIVO 2012

**Dispõe sobre a definição de locais públicos para recebimento de pneus velhos descartados ou inutilizados pelas borracharias estabelecidas no Município e dá outras providências.**

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá definir locais públicos para recebimento de pneus velhos descartados ou inutilizados por distribuidores, revendedores borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus estabelecidos neste Município.

Parágrafo Único – O Município poderá firmar convênios com associações, entidades não governamentais, estabelecimentos comerciais, para destinação de locais para recolhimento.

Art. 2º - Nos locais deverão ser depositados, **sem ônus**, os pneus velhos descartados ou inutilizados.

Art. 3º- Os locais de armazenamento deverão:

I - Ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;

II - Ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água;

---



## Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel  
*Bancada do PMDB*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

---

III - Ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material ali armazenado.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá providenciar cerca com divisões e baias **cobertas** onde os pneus serão depositados separadamente conforme espécie, tipo, tamanho e quantidade.

Art. 4º - Poderá o Município dar a destinação final correta e adequada aos pneus depositados e estes poderão ser triturados e utilizados pela Usina de Asfalto na composição da massa asfáltica produzida.

Art. 5º - Os segmentos que quiserem utilizar os locais públicos estabelecidos por esta lei para nele depositarem seus pneus, deverão se cadastrar perante a Prefeitura, que lhes fornecerá a respectiva autorização.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS MACIEL  
Vereador PMDB

---



## Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel  
*Bancada do PMDB*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

---

### JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,  
Sras. Vereadoras

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade dispor sobre a definição de locais públicos para recebimento de pneus velhos descartados ou inutilizados por revendedores, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus estabelecidos neste Município.

O grande problema dos pneus é que a sua principal matéria-prima, a borracha vulcanizada, não se degrada facilmente no meio ambiente: são necessários de 300 a 400 anos para que se decomponha. Se queimado a céu aberto, o pneu é altamente poluente, pois libera dióxido de carbono e enxofre. Pneus ao relento também são prejudiciais para a saúde pública, uma vez que acumulam água e, conseqüentemente, tornam-se lugar perfeito para a proliferação do mosquito **Aedes Aegypti**, que transmite à dengue.

Há necessidade de se buscar soluções para evitar que pneus continuem sendo depositados em locais impróprios como terrenos baldios, margens de rios, estradas rurais, entre outros, criando-se locais públicos para a reciclagem dos mesmos, os quais poderão ser utilizados para composição de massa asfáltica a ser produzida na Usina de Asfalto.

Para composição do asfalto-borracha, o pneu deve ser triturado bem fino. O pó de borracha é, então, misturado ao asfalto e, depois, são acrescentadas britas. Está pronto o asfalto ecológico, como o material ficou conhecido.

---



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel  
*Bancada do PMDB*  
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS  
CEP: 97.010-530  
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

---

A inclusão da borracha na mistura modifica as características químicas e físicas do ligante. Essas alterações fazem com que o asfalto tenha maior resistência a fadiga e ao envelhecimento. Essas duas propriedades são primordiais para pavimentos mais duradouros.

Citamos o pioneirismo ocorrido no ano de 2001, quando foi aplicado o primeiro asfalto de borracha no Brasil. O projeto foi realizado na rodovia BR 116, entre Guaíba e Camaquã, km 319, no Rio Grande do Sul. Dois anos depois, o asfalto borracha tornou-se objeto de pesquisa pela Área de Pesquisas e Testes de Pavimentos, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Os testes foram realizados em duas pistas experimentais, uma com asfalto comum, CAP 20 (Cimento Asfáltico de Petróleo), e outra com o asfalto borracha. Os cientistas submeteram as pistas a uma carga de eixo de 10 toneladas e simularam 98 mil repetições nas pistas, depois dos testes, o asfalto comum estava completamente trincado, enquanto o asfalto borracha não sofreu nenhum dano. Só depois de submetido a 300 mil repetições, o trincamento na pista com asfalto borracha foi apontado e com um grau de incidência muito baixo.

Desta forma, após a apresentação da matéria, solicitamos aos nobres Pares desta Casa a aprovação da presente matéria.

**JOÃO CARLOS MACIEL**  
**Vereador PMDB**

---



## **Câmara Municipal de Vereadores**

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel

*Bancada do PMDB*

Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS

CEP: 97.010-530

Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

---